

FGR URBANISMO S.A.
CNPJ/MF nº02.171.304/0001-47
NIRE/JUCEG nº 523.0000.790.9

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 2017

1. Convocação: Convocação dispensada em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia..

2. Instalação: Realizada às 15:00 horas do dia 29 de agosto de 2017, na sede social da FGR Urbanismo S.A. ("Companhia") situada na Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, na Av. Primeira Avenida, S/N, Qd. 1B Lts. 16 e 17 - Condomínio Cidade Empresarial, Cidade Vera Cruz, CEP 74935-900.

3. Presença: Presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

4. Mesa: Os presentes elegeram para presidir a ordem dos trabalhos a Sra. Hilda Martins de Queiroz, que convidou a mim, Leonardo Sampaio Santana Silva para secretariá-lo. A mesa, após verificar as formalidades previstas em Lei, declarou a regularidade da Assembleia e a sua abertura.

5. Ordem do Dia: (i) autorizar a Companhia a outorgar (a) garantia fidejussória no âmbito da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada em garantia real, com garantia adicional fidejussória, em três séries, da FGR Urbanismo Belém S.A. ("Emissora", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente), para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), no valor total de R\$36.600.000,00 (trinta e seis milhões e seiscentos mil reais); nos termos do artigo 818 e seguintes da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), renunciando expressamente a Companhia aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, parágrafo único, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 todos do Código Civil e dos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), a fim de que a Companhia obrigue-se como fiadora, principal pagadora e solidariamente responsável com os Srs. Frederico Peixoto de Carvalho Craveiro, Guilherme Peixoto de Carvalho Craveiro, André Peixoto de Carvalho Craveiro e Rodolfo Dafico Bernardes de Oliveira ("Garantidores") e com a Emissora, pelo cumprimento integral, pela Emissora, das Obrigações Garantidas (conforme definido abaixo); e (b) de garantia real imobiliária na forma da legislação em vigor, na forma de hipoteca ou alienação fiduciária, a ser constituída sobre o

1

imóvel de propriedade da Companhia e objeto da Matrícula nº 198.454, do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, a fim de assegurar o cumprimento integral, pela Emissora, das Obrigações Garantidas (conforme definido abaixo) e (ii) autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para a devida celebração, formalização e constituição da Fiança (conforme abaixo definido) e da Garantia Real Imobiliária (conforme abaixo definido) podendo tomar todas as medidas necessárias para tanto, incluindo a negociação, assinatura e registro nos órgãos competentes dos instrumentos (inclusive eventuais aditamentos) necessários.

6. Deliberações: Iniciados os trabalhos, os acionistas deliberaram:

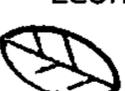
(i) aprovar (a) a outorga da garantia fidejussória por parte da Companhia, a ser formalizada por meio do "Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser convolada em Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, Em Três Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da FGR Urbanismo Belém S.A. - SPE" ("Escritura de Emissão"), no âmbito da Emissão, de modo que a Companhia obrigue-se, solidariamente com os demais Garantidores e com a Emissora, em caráter irrevogável e irretratável, perante os titulares de Debêntures ("Debenturistas"), como fiadora, principal pagadora e solidariamente (com os demais Garantidores e com a Emissora) responsável por todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, incluindo Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), devidos pela Emissora e pelos Garantidores nos termos das Debêntures, da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia (conforme definido abaixo), bem como eventuais indenizações, todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário (conforme definido abaixo) e/ou pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures, da Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia ("Obrigações Garantidas"), renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, parágrafo único, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, e dos artigos 130 e 794 Código de Processo Civil ("Fiança"); e (b) a constituição de garantia real imobiliária na forma da legislação em vigor, sob a forma de hipoteca ou alienação fiduciária, a ser formalizada por meio de contrato ("Contrato de Garantia Real Imobiliária"), a ser celebrado pela Companhia, pela Emissora e pela Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), sobre o imóvel de propriedade da Companhia objeto da Matrícula nº 198.454, do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás ("Garantia Real Imobiliária") a fim de assegurar o cumprimento integral, pela Emissora, das Obrigações Garantidas.

(ii) autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os e quaisquer atos, tomar todas e quaisquer providências e a celebrar todos e quaisquer instrumentos necessários à Emissão e à formalização da Fiança e da Garantia Real Imobiliária, incluindo, mas não se limitando, à (a)

negociação e definição de todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Escritura de Emissão, à Emissão, à Fiança e à Garantia Real Imobiliária; (b) celebração e registro nos órgãos competentes, conforme o caso, da Escritura de Emissão, do Contrato de Garantia Real Imobiliária e dos demais documentos relativos à Garantia Real Imobiliária, à Fiança à Emissão e à Oferta, bem como de seus eventuais aditamentos. Ficam, também, ratificados, os atos já praticados pela diretoria da Companhia em consonância com as deliberações acima.

7. Encerramento: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata em forma de sumário, por deliberação da totalidade dos acionistas, conforme faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, e sua impressão em lote de folhas soltas, a qual após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada pelos acionistas presentes titulares dos votos necessários à validade das deliberações tomadas.

Certifico e dou fé que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

 Hilda Martins de Queiroz Presidente da Mesa	 Leonardo Sampaio Santana Silva Secretário da Mesa
 Rodolfo Dafico Bernardes de Oliveira FGR Participações S.A.	 Rodolfo Dafico Bernardes de Oliveira FGR Investidores S.A.
 Leonardo Sampaio Santana Silva FGR Participações S.A.	 Leonardo Sampaio Santana Silva FGR Investidores S.A.
 Hilda Martins de Queiroz FGR Participações S.A.	 Hilda Martins de Queiroz FGR Investidores S.A.

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas

Reconheço VERDADEIRA e(s) assinatura(s) de
HILDA MARTINS DE QUEIROZ
RODOLFO DAFICO BERNARDES DE OLIVEIRA
HILDA MARTINS DE QUEIROZ
 pessoa(s) minha(s) conhecida(s)

Dou fé. Em Testemunho
 Goiânia-GO, 06 de Setembro de 2017

DANUBIA SILVÉRIO DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE
 Selo Digital nº 02041706291105094634749 e 02041706291105094634751
<http://www.judicial.tjgo.jus.br/selo>

Praca de São João 3º esp. c/ Rua João de Ávila, 1155, Ed. Am. St. Celes, Goiânia-GO, CEP 74120-100, Fone: 62 3206.9999 | www.cartorioindioartiga.com.br

AAA056083

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas

Reconheço VERDADEIRA e(s) assinatura(s) de
LEONARDO SAMPAIO SANTANA SILVA
LEONARDO SAMPAIO SANTANA SILVA
HILDA MARTINS DE QUEIROZ
 pessoa(s) minha(s) conhecida(s)

Dou fé. Em Testemunho
 Goiânia-GO, 06 de Setembro de 2017

DANUBIA SILVÉRIO DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE
 Selo Digital nº 02041706291105094634752 e 02041706291105094634754
<http://www.judicial.tjgo.jus.br/selo>

Praca de São João 3º esp. c/ Rua João de Ávila, 1155, Ed. Am. St. Celes, Goiânia-GO, CEP 74120-100, Fone: 62 3206.9999 | www.cartorioindioartiga.com.br

AAA056083

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas

Reconheço VERDADEIRA e(s) assinatura(s) de
RODOLFO DAFICO BERNARDES DE OLIVEIRA
LEONARDO SAMPAIO SANTANA SILVA
 pessoa(s) minha(s) conhecida(s)

Dou fé. Em Testemunho
 Goiânia-GO, 06 de Setembro de 2017

DANUBIA SILVÉRIO DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE
 Selo Digital nº 02041706291105094634755 e 02041706291105094634756
<http://www.judicial.tjgo.jus.br/selo>

Praca de São João 3º esp. c/ Rua João de Ávila, 1155, Ed. Am. St. Celes, Goiânia-GO, CEP 74120-100, Fone: 62 3206.9999 | www.cartorioindioartiga.com.br

AAA056083

JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/09/2017
 SOB O NÚMERO: 52175288747
 Protocolo: 17/528874-7
 Empresa: 52 3 0000790 9
 FGR URBANISMO S/A

SECRETÁRIA-GERAL - PAULA NUNES LOBO ROSSI

G 087581

Certifico que este documento da empresa FGR URBANISMO S/A, Nire: 52 30000790-9 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 17/528874-7 e o código de segurança TJVfA. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2017 07:51:33 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.